

POLÍTICA E DIRETRIZES DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - SSMA

A força de trabalho da Companhia, empenhada no cuidado com a vida e o meio ambiente e na promoção de um comportamento ético e seguro, se compromete a:

- Reduzir os riscos à segurança e saúde das pessoas e fortalecer a segurança dos processos;
- Cuidar uns dos outros no ambiente de trabalho e, na dúvida, parar e procurar ajuda;
- Prevenir e minimizar impactos ambientais de projetos, processos, produtos e negócios, fortalecendo a sustentabilidade da companhia;
- Considerar os requisitos de SSMA e a mudança do clima nas decisões de negócio;
- Prevenir, monitorar e controlar os impactos de nossas atividades sobre as comunidades onde atuamos;
- Fortalecer a cultura de SSMA com foco na educação, capacitação, e conscientização e disciplina;
- Comunicar de forma transparente as informações e o desempenho em SSMA;
- Buscar o alinhamento às boas práticas de SSMA da indústria, em conformidade com a legislação, regulação, normas e padrões;
- Prever e responder com prontidão às situações de emergência;
- Requerer, de fornecedores e parceiros, o respeito aos requisitos e recomendações de SSMA, assim como estimular seu atendimento por clientes e partes interessadas;
- Implementar continuamente a melhoria em SSMA.

DIRETRIZES DE SSMA

1. Liderança e Responsabilidade

A Vibra, ao integrar Saúde, Segurança e Meio Ambiente à sua Estratégia Empresarial, reafirma o compromisso de todos seus empregados e contratados com a busca de excelência nessas áreas.

2. Conformidade Legal

As atividades da empresa devem estar em conformidade com a legislação vigente nas áreas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

3. Avaliação e Gestão de Riscos

Riscos inerentes às atividades da empresa devem ser identificados, avaliados e gerenciados, de modo a evitar a ocorrência de acidentes e/ou assegurar a minimização de seus efeitos.

4. Novos Negócios

Os novos negócios devem estar em conformidade com a legislação e incorporar, em todo o seu ciclo de vida, as melhores práticas de segurança, meio ambiente e saúde.

5. Operação e Manutenção

As operações da empresa devem ser executadas de acordo com procedimentos estabelecidos e utilizando instalações e equipamentos adequados, inspecionados e em condições de assegurar o atendimento às exigências de segurança, meio ambiente e saúde.

6. Gestão de Mudanças

Mudanças, temporárias ou permanentes, devem ser avaliadas visando à eliminação e/ou minimização de riscos decorrentes de sua implantação.

7. Aquisição de Bens e Serviços

O desempenho em segurança, meio ambiente e saúde de contratados, fornecedores e parceiros deve ser compatível com o utilizado pela Vibra Energia.

8. Capacitação, Educação e Conscientização

Capacitação, educação e conscientização devem ser continuamente promovidas, de modo a reforçar o comprometimento da força de trabalho com o desempenho em saúde, segurança e meio ambiente.

9. Gestão de Informações

Informações e conhecimentos relacionados a segurança, meio ambiente e saúde devem ser precisos, atualizados e documentados, de modo a facilitar sua consulta e utilização.

10. Comunicação

As informações relativas a segurança, meio ambiente e saúde devem ser comunicadas com clareza, objetividade e rapidez, de modo a produzir os efeitos desejados.

11. Contingência

As situações de emergência devem estar previstas e ser enfrentadas com rapidez e eficácia visando a máxima redução de seus efeitos.

12. Relacionamento com a Comunidade

A empresa deve zelar pela segurança das comunidades onde atua, bem como mantê-las informadas sobre impactos e/ou riscos eventualmente decorrentes de suas atividades.

13. Análise de Acidentes e Incidentes

Os acidentes e incidentes decorrentes das atividades da empresa devem ser analisados, investigados e documentados, de modo a evitar sua repetição e/ou assegurar a minimização de seus efeitos.

14. Gestão de Produtos

A empresa deve zelar pelos aspectos de saúde, segurança e meio ambiente de seus produtos, desde sua origem até a destinação final, bem como empenhar-se na constante redução dos impactos que eventualmente possam causar.

15. Processo de Melhoria Contínua

A melhoria contínua do desempenho em segurança, meio ambiente e saúde deve ser promovida em todos os níveis da empresa, de modo a assegurar seu avanço nessas áreas.

REQUISITOS DE SSMA

Abaixo estão listados os requisitos para as 15 Diretrizes Corporativas de SSMA:

1. LIDERANÇA E RESPONSABILIDADE

- a) difusão e promoção, em todos os níveis, da política corporativa de SSMA, seus valores e metas;
- b) exercício da liderança pelo exemplo, de modo a assegurar o máximo comprometimento da força de trabalho com o desempenho em SSMA;
- c) responsabilização de cada unidade pelo seu desempenho em SSMA, o qual será avaliado por meio de indicadores e metas;
- d) definição clara, em cada unidade, das atribuições e responsabilidades relacionadas ao desempenho em distribuí;
- e) integração, em cada unidade, do desempenho em SSMA às suas metas de produção e rentabilidade;
- f) acompanhamento e avaliação do desempenho em SSMA das empresas contratadas;
- g) difusão de valores que promovam a qualidade de vida da força de trabalho, dentro e fora da empresa.

2. CONFORMIDADE LEGAL

- a) verificação permanente do atendimento à legislação e adoção, quando necessário, de medidas destinadas à pronta correção de eventuais não conformidades;
- b) acompanhamento das mudanças que venham a ocorrer na legislação relacionada a SSMA, de modo a promover a adequação das atividades da empresa, bem como permitir a identificação de novos cenários;
- c) atendimento aos preceitos legais e regulamentares durante todo o ciclo de vida das instalações e operações da empresa, bem como a verificação de seu cumprimento por parte de contratados, fornecedores e parceiros;
- d) manutenção de uma política de cordialidade e colaboração com os órgãos competentes.

3. AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

- a) implementação de mecanismos que permitam, de forma sistemática, identificar e avaliar a frequência e as consequências de eventos indesejáveis, visando sua prevenção e/ou máxima redução de seus efeitos;
- b) implementação de mecanismos para priorização dos riscos identificados, bem como a documentação, a comunicação e acompanhamento das medidas adotadas para controlá-los;
- c) incorporação de processos de avaliação de risco a todas as fases dos empreendimentos e produtos, incluindo os relacionados à proteção da força de trabalho, comunidades vizinhas e consumidor final;
- d) realização de avaliações de riscos periódicas ou à medida que se identifiquem mudanças nos processos;
- e) implementação de gestão de riscos de acordo com sua natureza e magnitude, nos diversos níveis administrativos.

4. NOVOS NEGÓCIOS

- a) adoção de práticas e tecnologias que assegurem aos novos negócios e empreendimentos padrões de excelência ao longo de todo seu ciclo de vida, desde a sua concepção, projeto, construção e pré-operação até sua eventual desativação;

- b) implementação de mecanismos que assegurem a conformidade dos novos negócios e empreendimentos com as especificações de seus projetos e recomendações das avaliações de risco;
- c) análise, aprovação e documentação de eventuais mudanças nos projetos originais e verificação de suas implicações relacionadas a SSMA;
- d) consideração, nos negócios e empreendimentos, dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de sua implantação;
- e) incentivo à implantação de projetos que incorporem o conceito de sustentabilidade, a utilização de mecanismos de desenvolvimento limpo e a otimização do uso de insumos como água, energia e materiais;
- f) análise prévia dos novos negócios para identificação dos riscos e impactos de SSMA e adoção das medidas apropriadas de controle.

5. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- a) adoção de práticas operacionais seguras, que preservem a saúde da força de trabalho e reduzam ao máximo os riscos de acidentes;
- b) verificação e atualização sistemáticas de todos os procedimentos operacionais, observadas as recomendações provenientes das avaliações de risco;
- c) implementação de mecanismos que permitam, com a máxima rapidez, a identificação, caracterização e correção dos casos de não conformidade com os procedimentos estabelecidos;
- d) execução das atividades de inspeção e manutenção de acordo com os procedimentos estabelecidos, de modo a manter o controle sobre seus riscos;
- e) execução de programas específicos de inspeção, teste e manutenção associados a sistemas de segurança, integridade e proteção das instalações, de modo a assegurar sua confiabilidade;
- f) identificação, análise e monitoramento de impactos causados pelas atividades da empresa à saúde e ao meio ambiente, buscando a contínua redução de seus efeitos;
- g) implementação de mecanismos que preservem a saúde da força de trabalho, buscando assegurar-lhe, sempre que necessário, diagnóstico precoce, atendimento imediato, interrupção de exposição, limitação de dano e reabilitação.

6. GESTÃO DE MUDANÇAS

- a) implementação de mecanismos que permitam avaliar e controlar riscos inerentes a mudanças, desde a fase de planejamento até sua efetiva incorporação ao processo;
- b) formalização dos processos de mudança por meio de descrição, avaliação e documentação, bem como de sua necessária divulgação;
- c) garantia de que as mudanças atendam às exigências legais e aos procedimentos estabelecidos, bem como preservem a integridade da força de trabalho, das instalações e a continuidade das operações;
- d) identificação de novas necessidades eventualmente decorrentes das mudanças, como capacitação da força de trabalho, intensificação de treinamentos e revisão de procedimentos e planos de contingência.

7. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

- a) inclusão, no processo de contratação, de exigências específicas de SSMA, bem como verificação de seu cumprimento durante todas as etapas das atividades a serem desenvolvidas;
- b) garantia de que materiais e produtos a serem adquiridos atendam às exigências estabelecidas de SSMA;
- c) avaliação de desempenho em SSMA de contratados, de acordo com critérios claramente definidos nos respectivos contratos;
- d) acompanhamento das empresas contratadas no que se refere a seu desempenho em SSMA, tomando as medidas necessárias para a correção de eventuais não-conformidades;
- e) implementação de medidas visando estimular a adoção, pelas empresas contratadas e parceiros, das melhores práticas em SSMA;
- f) integração de desempenho de contratados no conjunto de indicadores de SSMA de cada unidade.

8. CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

- a) comprometimento explícito da gerência com a política e valores de SSMA, de modo a sensibilizar a força de trabalho para seu cumprimento;
- b) levantamento das necessidades e implementação, em todos os níveis, de programas de capacitação, educação e conscientização em SSMA;
- c) implementação de programas que estimulem a adoção de comportamentos seguros, saudáveis e de respeito ao meio ambiente, dentro e fora da empresa;
- d) avaliação periódica da capacitação da força de trabalho com relação às exigências de SSMA;
- e) implementação de mecanismos que promovam a melhoria constante da capacitação da força de trabalho.

9. GESTÃO DE INFORMAÇÕES

- a) implementação de mecanismos que garantam o registro, atualização, armazenamento e recuperação de informações relacionadas à SSMA, bem como de mecanismos que estimulem a participação da força de trabalho nesse processo.
- b) garantia de que esse sistema contemple, entre outros, os seguintes aspectos:
 - política, valores, objetivos e programas de SSMA;
 - legislação vigente e ações decorrentes de auditorias;
 - indicadores de desempenho;
 - informações coletivas de saúde e exposição ocupacional;
 - avaliação e gestão de riscos;
 - planos de contingência;
 - investimentos realizados e seus benefícios.
- c) observância do princípio de confidencialidade, de modo a preservar informações estratégicas da empresa e de natureza pessoal envolvendo a força de trabalho;
- d) implementação de mecanismos que garantam a difusão de novas práticas e melhorias de desempenho em SSMA;
- e) implementação de mecanismos que considerem opiniões, sugestões e dúvidas de terceiros e/ou partes interessadas, prestando, quando necessário, os devidos esclarecimentos.

10. COMUNICAÇÃO

- a) manutenção de canais permanentes de comunicação com os órgãos reguladores e demais partes interessadas, bem como com os veículos de comunicação;
- b) manutenção de canais permanentes de comunicação com a força de trabalho e comunidades vizinhas, de modo a mantê-las informadas sobre os riscos decorrentes das atividades da empresa, bem como das medidas adotadas para sua redução;
- c) garantia de que denúncias, reclamações e sugestões relacionadas a SSMA sejam registradas, analisadas e esclarecidas;
- d) observância dos princípios de hierarquia e competência no que se refere à divulgação de informações que possam representar riscos para qualquer atividade da empresa;
- e) apresentação periódica no Relatório Anual e em outros meios de comunicação de informações consolidadas sobre o desempenho em SSMA.

11. CONTINGÊNCIA

- a) garantia de que os planos de contingência de cada unidade estejam avaliados, revisados e atualizados, bem como integrados aos planos de contingência regionais e corporativo da empresa;
- b) desenvolvimento de programas de esclarecimento e treinamento junto às comunidades potencialmente expostas a riscos, visando sua incorporação aos planos de contingência;
- c) adequação dos planos de contingência às variações de risco eventualmente identificadas;
- d) consideração, nos planos de contingência, dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de possíveis acidentes;
- e) implementação de mecanismos que assegurem a atualização, divulgação e pronto acesso aos planos de contingência por parte da força de trabalho, órgãos governamentais e não governamentais, comunidades e demais partes interessadas;
- f) realização periódica de treinamentos e exercícios simulados, com a participação de todos os envolvidos, e posterior avaliação dos resultados.

12. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

- a) avaliação dos eventuais impactos que as atividades da empresa possam causar às comunidades, tanto do ponto de vista de SSMA como social e econômico, de modo a evitá-los ou reduzir ao máximo seus efeitos indesejáveis;
- b) garantia de que essa avaliação acompanhe todo o ciclo de vida das atividades;
- c) manutenção de canais de comunicação com as comunidades vizinhas de modo a mantê-las informadas sobre planos de contingência, considerando, nesse processo, opiniões, sugestões e preocupações por elas manifestadas;
- d) implementação de programas de esclarecimento e treinamento junto as comunidades potencialmente expostas a riscos, de modo a estimular seu comprometimento com as medidas de prevenção e contingência;
- e) implementação de programas de saúde e educação ambiental junto às comunidades vizinhas, bem como de ações que promovam seu desenvolvimento sustentável.

13. ANÁLISE DE ACIDENTES E INCIDENTES

- a) implementação de procedimentos que permitam a identificação, registro e análise das causas dos acidentes e a quantificação das perdas;
- b) implementação de procedimentos que permitam a identificação e tratamento de não conformidades eventualmente capazes de causar acidentes;
- c) obrigatoriedade de comunicação imediata de acidentes e de pronta atuação sobre suas consequências;
- d) obrigatoriedade do registro de acidentes no respectivo indicador de desempenho;
- e) incorporação às atividades da empresa das lições extraídas dos acidentes visando à melhoria constante dos sistemas de prevenção;
- f) acompanhamento das medidas corretivas e/ou preventivas adotadas, de modo a se certificar de sua eficácia;
- g) garantia de que, em acidentes graves, a investigação tenha participação externa à da unidade onde ocorreu e da área corporativa de SSMA.

14. GESTÃO DE PRODUTOS

- a) incorporação a todos os produtos da empresa de valores relacionados à SSMA, desde a escolha de materiais, produção, embalagem e transporte até seu destino final;
- b) fornecimento de informações adequadas e atualizadas sobre esses produtos, de forma a permitir sua utilização segura e/ou redução de eventuais riscos;
- c) atribuição de prioridade ao desenvolvimento de produtos que atendam da melhor forma às exigências de SSMA.

15. PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA

- a) atualização periódica da política, diretrizes e metas de SSMA, de modo a manter sua conformidade com o Plano Estratégico da empresa;
- b) implementação de programa corporativo de avaliação da gestão de SSMA visando seu constante aperfeiçoamento;
- c) implementação de planos de ação, com base nos resultados dessas avaliações, visando à prevenção e/ou correção de eventuais desvios;
- d) aderência às normas internacionais de certificação em SSMA e suas respectivas atualizações;
- e) aperfeiçoamento constante dos indicadores de SSMA, de modo a torná-los cada vez mais precisos e uniformes, com conseqüente incentivo ao cumprimento das metas estabelecidas.